CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

CONTRATO Nº. 9/2024-SM

RECOLHA, TRANSPORTE E VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA DE LAMAS - 2023

Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos

Entre: ----------

PRIMEIRO: JOAQUIM BEATO CAETANO, natural da freguesia de Tornada, concelho de Caldas da Rainha, residente na Rua de São Bernardo, nº. 5, Casais de São Jacinto, 2500-433 Coto, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em representação do **MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA,** pessoa coletiva com o n.º , no uso da competência delegada por despacho datado de 12 de outubro de 2021 do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do art.º 36.º, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---

SEGUNDO: LUIS FERNANDO SANTOS DA SILVA ROSA, natural da freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos, titular do Cartão de Cidadão n.º , emitido pela República Portuguesa, válido até 15/11/2028 e **FILIPE DAVID DE OLIVEIRA FARIA PEREIRA**, natura da freguesia de Caldelas, concelho de Amares, titular do Cartão de Cidadão nº. , emitido pela República Portuguesa, válido até 20/05/2029, ambos com domicilio profissional na Estrada Nacional – 114 KM 104 – Agolada, 2100-011 Coruche, na qualidade de Gerentes, em representação da empresa **AMBITREVO – SOLUÇÕES AGRÍCOLAS E AMBIENTAIS, LDA.,** com sede na mesma morada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcochete, sob o número idêntico ao de pessoa coletiva , com o capital social de 400.000,00€ (quatrocentos mil euros). ------

---

Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante assim como a qualidade e poderes atrás referidos por serem do meu conhecimento pessoal.----------

---

Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante, através do respetivo Cartão de Cidadão e a qualidade de representação, bem como os poderes necessários para o presente ato, por consulta efetuada, hoje, da Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso , disponível no sítio da Internet com o endereço https://eportugal.gov.pt/espaco-empresa/empresa-online, cuja impressão arquivo.----------

---

CONTRATO Nº. 9/2024-SM

RECOLHA, TRANSPORTE E VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA DE LAMAS - 2023

Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos

E por eles foi dito:----------

Que celebram, entre si, o presente contrato de prestação de serviços, o qual foi precedido de Concurso Público conforme deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 06/12/2023, ratificada pela Câmara Municipal em 11/12/2023, adjudicada de harmonia com a deliberação do referido Conselho de Administração de 31/01/2024, ratificada pela Câmara Municipal em reunião de 12/02/2024, cuja minuta foi aprovada na mesma reunião, conforme o disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:----------
---

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a prestação de serviços de recolha, transporte e valorização de lamas, de acordo com as caraterísticas do Processo do Procedimento.----------
---

Cláusula 2.ª
Contrato

1 - O contrato é composto pelo presente clausulado contratual. ----------
---
2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:----------
---
a) O Caderno de Encargos;----------
---
b) A proposta adjudicada. ----------

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. ----
---

CONTRATO Nº. 9/2024-SM

RECOLHA, TRANSPORTE E VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA DE LAMAS - 2023

Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos

Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros. ----------
---

Cláusula 3.ª
Gestor do contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, para acompanhamento do contrato é designado como gestor o Diretor Delegado, José Manuel Moura.-----
---

Cláusula 4.ª
Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato, ou logo que se esgotem as quantidades contratadas. ----------
---

Cláusula 5.ª
Obrigações principais do Segundo Outorgante

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o Segundo Outorgante as obrigações descritas nas cláusulas técnicas. ----------
---
2 - A título acessório, o Segundo Outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios materiais e informáticos, que sejam necessários e adequados à prestação de serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.----------
---

CONTRATO Nº. 9/2024-SM

RECOLHA, TRANSPORTE E VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA DE LAMAS - 2023

Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos

Cláusula 6.ª
Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, no valor total de 199.980,00€ (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta euros) a acrescer do IVA à taxa legal em vigor. ----------

---

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. ----------

---

Cláusula 7.ª
Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção pelos mesmos das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. ----------

---

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos elementos a desenvolver pelo Segundo Outorgante ao abrigo do contrato. ----------

---

3 - O Primeiro Outorgante só procederá ao pagamento das faturas após a receção das Guias de Acompanhamento de Resíduos, devidamente preenchidas e comprovada a entrega em destino final adequado (preenchimento do campo do destinatário). ----------

---

4 - Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. --
---
5 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária. ----------
---

Cláusula 8.ª
Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de multas e penalidades.----------
---
2 - Serão aplicadas multas caso o Segundo Outorgante não efetue a recolha e transporte das lamas produzidas nas ETAR's que são objeto do procedimento, conforme referido no Mapa de Quantidades de Trabalho e Processo de Procedimento, nos prazos mencionados, ou seja 24 horas após o pedido de recolha. ----------
---
3 - O pagamento diário da multa a aplicar caso não se cumpram as condições explicitadas no Processo de Procedimento, nomeadamente neste número, ponto 1 e 2, será o equivalente ao custo da valorização agrícola de 10 toneladas de lamas produzidas na ETAR de Caldas da Rainha, calculado com base no custo unitário proposto pelo adjudicatário para a valorização agrícola, conforme as condições expressas no Programa de Procedimento. ----------
---
4 - O valor das multas acumuladas não poderá exceder 20% do valor da proposta. Caso este valor seja atingido, assiste ao Primeiro Outorgante o direito à resolução do contrato, não tendo o Segundo Outorgante direito a qualquer indemnização por este facto.----------
---

5 - As multas aplicadas serão descontadas no valor das faturas emitidas na data imediatamente posterior à aplicação da multa ou em quaisquer outros créditos que o Segundo Outorgante tenha sobre o Primeiro Outorgante.----------
---
6 - Poderá o Primeiro Outorgante não aplicar as multas, caso entenda que não houve negligência e/ou dolo por parte do Segundo Outorgante. ----------
---

Cláusula 9.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.----------
---

Cláusula 10.ª
Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.----------
---
2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. ----------
---

Cláusula 11.ª
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.----------
---

CONTRATO Nº. 9/2024-SM

RECOLHA, TRANSPORTE E VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA DE LAMAS - 2023

Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos

Cláusula 12.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa. ----------

A representada do Segundo Outorgante, aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor. ----------
---

Assim o disseram e outorgaram. ----------

A presente minuta foi aprovada e autorizada a celebração do respetivo contrato, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, datada de 31/01/2024, ratificada pela Câmara Municipal em reunião de 12/02/2024, conforme o disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos.----------
---

O Segundo Outorgante apresentou os documentos de habilitação exigidos. -----
---

E para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos Outorgantes, e por mim, José Manuel do Vale Moura Ferreira Gomes, Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha na qualidade de Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de outubro de 2021, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------
---

O presente contrato vai ser assinado electronicamente, com recurso a assinatura digital qualificada, considerando-se datado e válido com a data da aposição da última assinatura. ----------
---

CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

CONTRATO Nº. 9/2024-SM

RECOLHA, TRANSPORTE E VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA DE LAMAS - 2023

Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal das Caldas da Rainha	
Nº. de Compromisso	**Valor**
204 / 2024.....	211.978,00€
Identificação do Instrumento de Aprovação	**Data de Aprovação**
Orçamento e PPI do ano de 2023 aprovado em reunião de Assembleia Municipal	13/12/2022

RESOLUÇÃO N.º 2/2020 (14 DE JULHO DE 2020)
ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO
(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

Entidade: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DAS CALDAS DA RAINHA (subsetor da Administração Local)
NIF 680 001 069

Número sequencial de cabimento: 217 / 2024		Data do registo: 2024/03/05	
Fontes de Financiamento:		Outras Fontes:	
☐ Receitas gerais	valor ____%	☐ Contratação de empréstimos	valor____%
X Receitas próprias	valor - 100%	☐ Transferências âmbito das Adm. Públicas	valor____%
☐ Financiamento da UE	valor ____%	☐ Outras: Identificação _____	valor____%

ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classif. Orgânica: SO Sem Orgânica
Classif. funcional: ----
Classif. económica: 02022001 - RECOLHA, TRANSPORTE E VALORIZAÇAO DE LAMAS
Número rubrica do Plano: -----

	DESCRITIVO	VALORES €
1	Dotação inicial	231.400,00 €
2	Reforços e créditos especiais / anulações	16.900,00 €
3=1+2	Dotação corrigida	248.300,00 €
4	Cativos / descativos	0,00 €
5	Cabimentos registados	36.094,88 €
6=3-(4+5)	Dotação disponível	212.205,12 €
7	Cabimento relativo à despesa em análise	211.978,00 €
8=(6-7)	Saldo Residual	227,12 €

CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

CONTRATO Nº. 9/2024-SM

RECOLHA, TRANSPORTE E VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA DE LAMAS - 2023

Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos

Declaro que a informação prestada coincide com os mapas da Execução Orçamental.
Identificação do Declarante:
Nome - Pedro Manso
Cargo/Função - Chefe de Divisão AFC (ers)
Data – 06/03/2024

PEDRO JORGE FERREIRINHA DE SOUSA MANSO

Digitally signed by PEDRO JORGE FERREIRINHA DE SOUSA MANSO
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Member, 2.5.4.97=VATPT-680001069, o=SMAS CAMARA MUNICIPAL CALDAS DA RAINHA, ou=Entitlement - CHEFE DIVISAO ADMIN., FINANCEIRA E COMERCIAL, email=pedro.manso@smas-caldas-rainha.pt, serialNumber=PNOPT-10906878, sn=FERREIRINHA DE SOUSA MANSO, givenName=PEDRO JORGE, cn=PEDRO JORGE FERREIRINHA DE SOUSA MANSO
Date: 2024.03.18 11:51:48 Z

(assinatura)

O PRIMEIRO OUTORGANTE

JOAQUIM BEATO CAETANO .....

Assinado de forma digital por JOAQUIM BEATO CAETANO
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Member, 2.5.4.97=VATPT-680001069, o=SERVICOS MUNICIPALIZADOS AGUA E SANEAMENTO C M CALDAS DA RAINHA, ou=Entitlement - VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO, email=presidente@smas-caldas-rainha.pt, serialNumber=PNOPT-04245333, sn=BEATO CAETANO, givenName=JOAQUIM, cn=JOAQUIM BEATO CAETANO
Dados: 2024.03.16 14:52:39 Z
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20604

O SEGUNDO OUTORGANTE .....

Assinado por: **Luís Fernando Santos da Silva Rosa**
Num. de Identificação: 09540461
Data: 2024.03.12 10:50:46+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **{Gerente e Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública} de AMBITREVO - SOLUÇÕES AGRÍCOLAS E AMBIENTAIS, LDA**
CHAVE MÓVEL

Assinado por: **Filipe David de Oliveira Faria Pereira**
Num. de Identificação: 11283591
Data: 2024.03.15 14:41:08+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **{Gerente e Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública} de AMBITREVO - SOLUÇÕES AGRÍCOLAS E AMBIENTAIS, LDA**
CHAVE MÓVEL

O OFICIAL PÚBLICO .....

JOSE MANUEL DO VALE MOURA FERREIRA GOMES

Assinado de forma digital por JOSE MANUEL DO VALE MOURA FERREIRA GOMES
Dados: 2024.03.18 16:08:40 Z